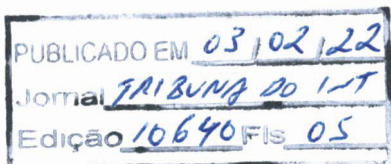




LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2022



Dispõe sobre a concessão temporária de Vale Nova Pandemia Covid 19 para os servidores públicos municipais e prestacionistas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de VALE NOVA PANDEMIA COVID 19, para todos os servidores públicos municipais e prestacionistas de serviços credenciados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por estarem expostos aos agentes biológicos do Coronavírus.

Parágrafo único. A presente Lei poderá ser reaplicada em caso de persistência da pandemia, a qualquer tempo, inclusive com a alteração do valor, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 1º de fevereiro de 2022, revogando-se expressamente a Lei Complementar nº 026/2021.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 02 de fevereiro de 2022.



Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal